



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa n° 512. ☎(43.266.1222) CNPJ n° 95.561.080/0001-60
E-mail: pmsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei n° 460/2009.

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

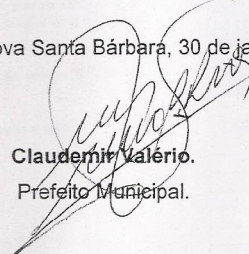
A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 12% (doze por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autárquica do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Para os Servidores do Quadro Geral que percebem salário mínimo, será concedido a recomposição de 12% (doze por cento) a que se refere o art.1º, acrescido de eventual adicional para equiparação ao salário mínimo aprovado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2009.


Claudemir Valério.
Prefeito Municipal.